

LEI Nº 430

DE 22 DE NOVEMBRO DE 1995

"REFERENDA CRÉDITO TRANSFERIDO AO CONSELHO QUE
MENCIONA E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, ESTADO DE
MINAS GERAIS, DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

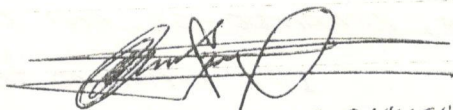
ART. 1º:- FICA REFERENDADA A TRANSFERÊNCIA FEITA
AO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE REBENTÃO, RELA-
TIVO A CONTRAPARTIDA NO VALOR DE R\$ 3.168,70 (TRÊS MIL, CENTO E
SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) TRANSFERIDA POR FORÇA DO
CONVÊNIO Nº 956/95 CV-E, FIRMADO EM 20/02/95 COM A SEPLAN-
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR
AGRICOLA E ACESSÓRIOS.

ART. 2º:- REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO,
ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NESTA DATA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, 22 DE
NOVEMBRO DE 1995.



JOAQUIM GONÇALVES SOBRINHO
- PREFEITO MUNICIPAL -



DEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
- SECRETÁRIO DE GOVERNO -